



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

Amambai - MS, 24 de Abril de 2023.

**OFÍCIO-SEFAZ N° 018/2023**

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB N° 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB n° 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Amambai para o ano 2023.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2023	R\$ 23.715,41	R\$ 16.226,33	R\$ 12.481,80	R\$ 9.985,43	R\$ 7.489,08	R\$ 4.992,72

**Dados sobre o levantamento:**

- Responsável pelo Levantamento: Eng. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti
- CPF do Responsável pelo Levantamento: 112.144.488-10
- Registro Nacional do Profissional: CREA 260184970-3
- ART n° 1320220034118

**Descrição simplificada da metodologia:**

Utilizaram-se os dados oficiais contidos no Relatório de Análise de Mercado de Terras - Mato Grosso do Sul – Ano Referência 2019/2020 – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB n° 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agrônômica: Lavoura aptidão boa (NA 0,760), Lavoura aptidão regular (NA 0,520), Lavoura aptidão restrita (NA 0,400), Pastagem Plantada (NA 0,320), Silvicultura ou Pastagem Natural (NA 0,240) e Preservação da Fauna e Flora (NA 0,160).

Para o ano de 2023, os valores já ajustados foram atualizados utilizando-se o índice oficial do IPCA com valor acumulado de 01/01/2022 a 01/01/2023 de 5,784840%.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Período de realização da coleta de dados:**

Início da realização de coleta: dezembro/2019

Final da realização de coleta: março/2020

Este Ofício entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**LEONAN LAZARO SPRICIGO**  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 118/2023



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**ANEXO I**  
**LOCALIZAÇÃO E VALOR DA TERRA NUA (VTN) DE**  
**IMÓVEIS RURAIS**

<b>MICRO - REGIÃO</b>	<b>2023</b>	<b>Em Reais</b>
01 – Entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386, margem do Rio Amambai até a divisa com o município de Iguatemi, e Regiões n°s 04,05 e 06, à Rod. Amambai/Juti – MS 289, até o Córrego Ponteí, abaixo ao Panduí e divisa com Sertão, Região de n° 07.	<b>Lavoura Restrita</b>	12.481,80
02 – Entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386 e Rod. Amambai/Aral Moreira – MS 485.	<b>Lavoura Restrita</b>	12.481,80
03 – Entre a Rod. Amambai/Aral Moreira – MS 485 e a Rod. Amambai/Cel. Sapucaia – MS 289.	<b>Pastagem Plantada</b>	9.985,43
04 – Entre a Rod. Amambai/Juti – MS 289, entrada da Fazenda Alegria à Cabeceira do Moroti, abaixo até a Cabeceira do Capão Leão, acima à Cabeceira da Senhorita abaixo, ao Rio Ijhogui, acima até a Rod. Amambai/Cel. Sapucaia – MS 289, ao Córrego Arreião, pelo Panduí, divisa com a Aldeia Limão Verde, ao Ponteí.	<b>Silvicultura ou Pastagem Natural</b>	7.489,08
05 – Entre o Rio Ijhogui, da Cabeceira Senhorita, acima à Cabeceira do Capão Leão, abaixo até o córrego Moroti, abaixo ao Córrego Chorro, acima, da Cabeceira do Chorro pela Rod. Amambai/Juti – MS 289 à Cabeceira do Bocaiúva abaixo, ao Córrego Itaipa, até a Cabeceira Potrerito, acima a Cabeceira Cerro Branco, abaixo ao Córrego Origuela, no Rio Tujuri, divisa com o município de Iguatemi.	<b>Silvicultura ou Pastagem Natural</b>	7.489,08
06 – Entre a Cabeceira do Moroti/Estrada da Fazenda Alegria à Cabeceira Maracajá abaixo, até a Cabeceira dos Porcos, à Cabeceira do Eixo ao Rio Jaguari, até a Cabeceira Cristiano-Cuê acima, à Cabeceira do garrote abaixo, até a Cabeceira do São Luiz, acima à Cabeceira Lúcia Cuê ao Córrego Itaipa, Região 04 e 05.	<b>Silvicultura ou Pastagem Natural</b>	7.489,08
07 – Região do Sertão, entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386 e o Córrego Panduí e a Região n° 01.	<b>Lavoura Boa</b>	23.715,41
08 – Chácaras numeradas ao redor da sede do Município (saída para Tacuru ou Caarapó) etc.	<b>Lavoura Boa</b>	23.715,41
09 – Chácaras, entre os córregos Panduí, Ponteí e a Aldeia Limão Verde, Ministério do Exército, Corredor Público até o Córrego Panduí.	<b>Lavoura Regular</b>	16.226,33
10 – Ou intermediária quando um imóvel fizer parte de mais de uma região, faz-se a média dos valores (A+B/2=C).		

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**LEONAN LAZARO SPRICIGO**  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto n° 118/2023